

PORTARIA Nº 045/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação, estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos Recursos Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una –PREVUNA e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una – PREVUNA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Disposto na portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, que alterou a redação da portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social, a qual determinou que os entes políticos mantivessem Comitê de Investimentos dos Recursos Financeiros dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, órgão consultivo e auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do PREVUNA, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos fundo de investimentos , de acordo legislação vigente e em atendimento à Portaria nº 170, de abril de 2012, a qual alterou a redação da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do ministério da Previdência Social.

Art. 2 – Na composição do Comitê de Investimentos deverá ser observado:

I – Todos serão titulares de cargo efetivo;

II – Os servidores nomeados para compor este comitê terão uma capacitação na áreas de Investimento Financeiro, essa capacitação poderá ser custeada pelo PREVUNA com recursos da Taxa de Administração;

III – de acordo com a portaria MPS 519/2011 no mínimo dois membros do comitê irão fazer a prova para certificação desenvolvida pela ANBIMA ou APIMEC as despesas desta poderá ser custeada pelo PREVUNA com recursos da taxa de administração. O Comitê de Investimentos será composto por Um Presidente, Um Secretário e dois Membros;

IV – O Presidente deste comitê será escolhido pelos membros designado em eleição realizada na primeira reunião do comitê;

Rua Vereador José Manso da Silva, nº 41 – Centro – São Bento do Una - Pernambuco

CNPJ nº 05.353.839/0001-27

Web-Site: www.prevuna.com.br E-mail: itamar@prevunasbu.com.br Fone: (81) – 3735.1380



V – Os Membros terão um mandato de três anos podendo ser reconduzidos por igual período;

Art.3º - Obedecidos os requisitos do Art. 2º, o Comitê de Investimentos será compostos pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Ana Izabel Carvalho Oliveira da Silva;
- II – Geovane da Silva
- III – Maria da Conceição Silva Teixeira.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Apoiar a Diretoria Executiva do PREVUNA na elaboração da política de investimentos, avaliando cenários econômicos;

II – Definir e rever, periodicamente, dentro da política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo, as estratégias e diretrizes de curto e longo prazo que envolva compra, venda e/ou relocação dos ativos das carteiras onde estejam aplicados os recursos financeiros do PREVUNA;

III – Acompanhar o desempenho da (a) carteira(s) de investimento onde estão alocados os recursos financeiros do PREVUNA, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos;

IV – Avaliar, selecionar e alterar os gestores, administradores e custodiantes de investimentos e determinar os critérios para alocação e relocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;

V - Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do PREVUNA.

Art. 5º - Compete ao presidente do comitê de Investimentos:

I – Convocar reuniões do comitê, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Conduzir e presidir a reunião;

III – elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do comitê.

Art. 7º As reuniões e decisões do comitê de investimentos dar-se-ão da seguinte forma;

I – Reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

II – As reuniões deverão contar sempre com a presença de no mínimo três membros, podendo também participar o Prefeito do Município, Secretário



de Administração, Secretário de Finanças o Diretor Presidente do PREVUNA, representante da Entidade Financeira onde os recursos do PREVUNA estão aplicados e/ou pessoa devidamente convidada;

III – As decisões dos membros do comitê deverão ser embasadas em pareceres, análises técnica, econômicas, financeiras e conjunturais, estando em consonância com a política de investimentos do PREVUNA;

IV – As decisões do comitê se dará por maioria simples, sendo registradas em ata e assinadas pelos presentes na reunião. Devendo estas serem arquivadas e disponibilizadas no endereço eletrônico do prevuna.pe.gob.br.

Art.8º - Poderá convocar reunião extraordinária do comitê:

I – O Prefeito do Município;

II – Diretor Presidente do PREVUNA;

III - Qualquer membro do comitê de investimentos

IV- O Presidente dos Conselhos Administrativo ou Fiscal.

Art. 9º - Os membros do comitê de investimentos não serão responsáveis judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao PREVUNA em decorrências dos investimentos realizados, salvo se estes forem motivados por posicionamento contrários à política de investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos de seus membros.

Art. 10 – A presente nomeação para compor o comitê de investimentos do PREVUNA não isenta os nomeados de desempenharem suas atribuições normais como servidor.

Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 02 de setembro de 2019.

Jane Kelly Mendes Xavier
Jane Kelly Mendes Xavier
Diretora Presidente - PREVUNA
Port. nº 014/2017

